

**MATUCH DE CARVALHO**

Advogados Associados

Relatório de Atividades  
**AGS LOGÍSTICA LTDA.**  
2ª Vara Cível de Itaguaí– RJ

Recuperação Judicial nº 0003617-61.2018.8.19.0024

julho, agosto e setembro de 2022

## Sumário

<b>I.</b>	Histórico .....	<b>04</b>
<b>II.</b>	Evolução Processual .....	<b>06</b>
<b>III.</b>	Quadro de Evolução Processual .....	<b>07</b>
<b>IV.</b>	Evolução da situação econômico-financeira da empresa .....	<b>08</b>
<b>V.</b>	Demonstrações financeiras .....	<b>16</b>
<b>VI.</b>	Conclusão .....	<b>19</b>

# MATUCH DE CARVALHO

Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUAÍ – RJ

Processo nº: 0003617-61.2018.8.19.0024

**MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado pelo advogado **JULIO MATUCH DE CARVALHO**, Administrador Judicial da sociedade empresária **AGS LOGÍSTICA LTDA.**, vem a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c, da Lei 11.101/2005, apresentar o **Relatório de Atividades da Recuperanda**, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2022, na forma que segue.

## I. Histórico

A empresa AGS Logística Ltda. requereu a este r. Juízo, em 17/04/2018, deferimento de sua Recuperação Judicial.

Como relatado pela Recuperanda a empresa foi fundada em meados de 2007.

Segundo informação trazida pela Recuperanda, a mesma possui indiscutível know-how, sendo uma marca reconhecida e consolidada nos seus segmentos de atuação, gerando 19 empregos diretos e outros indiretos e desde o seu nascimento apresentou resultados positivos crescentes ano a ano. Em meados de 2013 já com seu nome consolidado no mercado, a empresa continuou fechando contratos como prestadora de serviços terceirizada nas obras de infraestrutura no porto de Itaguaí- RJ, assim alcançando um faturamento médio de R\$ 28.600.000,00 (vinte oito milhões e seiscentos mil reais).

A CSN abriu um processo de concorrência que visava à contratação de serviços no intuito de suprir toda a movimentação de granéis do porto de Itaguaí- RJ. A recuperanda foi a vencedora do processo. Em decorrência da celebração do contrato houve a necessidade do aumento das atividades e funcionários. O faturamento, conseqüentemente, aumentaria e passaria a ser de R\$ 85.857.987,00 (oitenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).

A partir deste cenário, a crise econômico financeira da AGS despontou em cadeia a diversos fatores.

A AGS se encontrou obrigada a aceitar e dar continuidade na prestação de serviço com a CSN em função dos investimentos realizados em equipamentos, bem como, as obrigações contratuais.

A Recuperanda recorreu ao mercado financeiro em busca de capital de giro para honrar com as contas primordiais, tais como, folha de pagamento, prestações dos equipamentos, pagamento de fornecedores, entre outros. Os efeitos da crise política e econômica vivenciada pelo Brasil estimularam os aumentos na carga tributária nacional e altas taxas de juros nas aquisições de capital de terceiros e a impossibilidade de renovar os pré-existentes. O resultado foi que a situação se agravou ainda mais, sendo a melhor opção encontrada foi recorrer ao benefício da Recuperação Judicial.

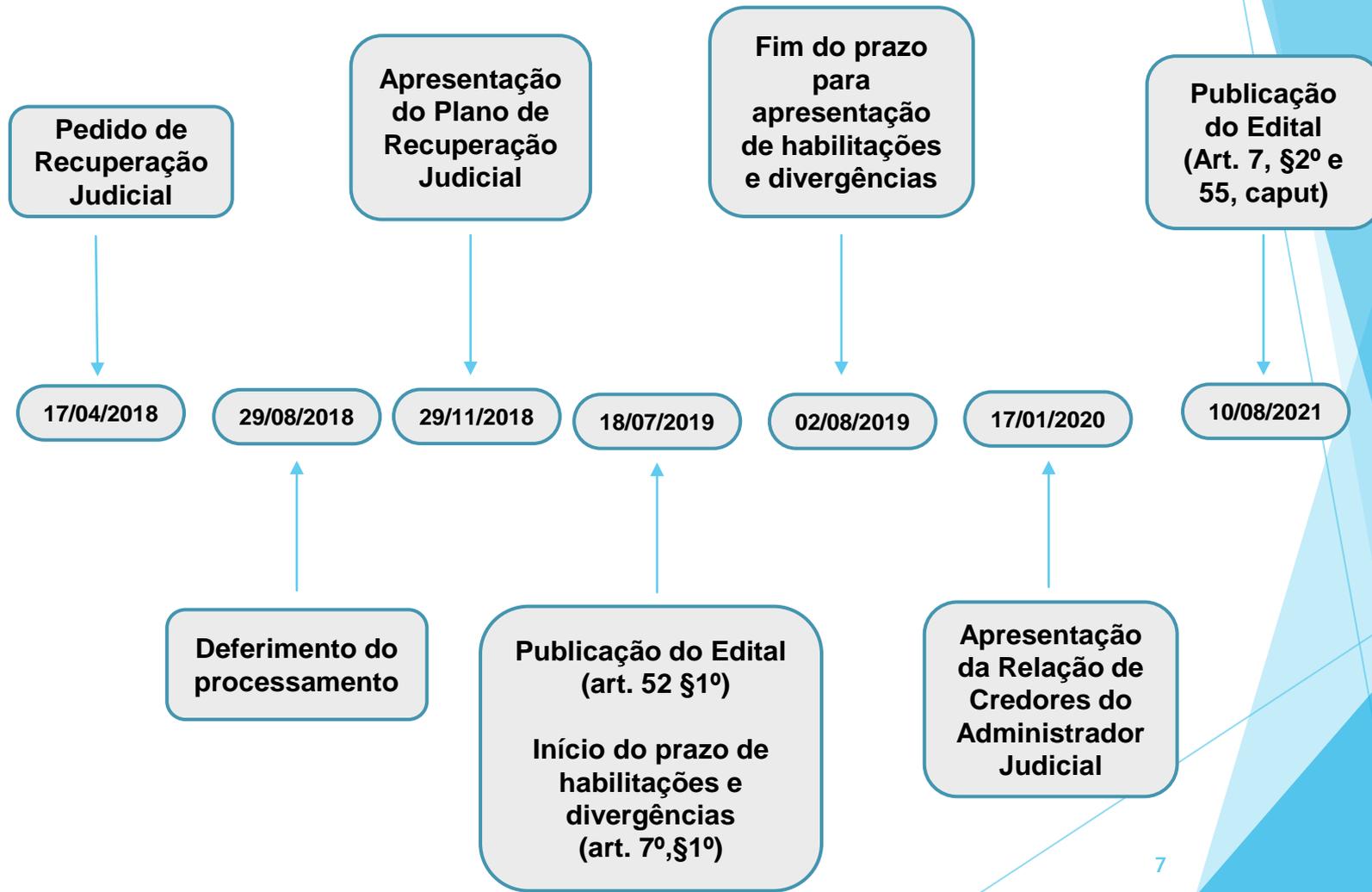
Em decisão de 29/08/2018, este r. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial, com a suspensão das ações e execuções contra a requerente.

Este profissional foi nomeado através do r. decisão de 29/08/2018 para exercer a função de Administrador Judicial e, desde então, vem exercendo suas atividades de forma regular, inclusive com inspeção pessoal à sede da Recuperanda, como será melhor delineado adiante.

## II. Evolução processual

DATA	FOLHAS	TIPO	MOVIMENTO
12/08/2022	2501	Juntada	Juntada de ofício da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal referente ao Proc. 5013934-33.2021.4.0.5101
02/09/2022	2516	Decisão	Decisão do r. Juízo
13/09/2022	2518	Juntada	Juntada do Relatório Atividades do AJ referente aos meses janeiro, fevereiro e março de 2022
13/09/2022	2537	Juntada	Juntada do Relatório Atividades do AJ referente aos meses abril, maio e junho de 2022

### III. Quadro da evolução processual



## IV. Evolução da situação econômico-financeira da sociedade empresária Recuperanda

De forma objetiva, o Administrador Judicial apresentará, a seguir, a análise consolidada das informações financeiras da empresa em questão.

Partindo-se dos dados apresentados nas demonstrações financeiras da empresa “**AGS LOGÍSTICA LTDA.**”, encerradas durante o período de julho, agosto e setembro de 2022, cujas principais informações se encontram expostas no Balanço Patrimonial, foram extraídos os elementos que possibilitaram a elaboração do demonstrativo de apuração da evolução da situação econômica e financeira da empresa, mediante o cálculo dos Índices de Liquidez que serão demonstrados, a seguir.

Cabe relatar que os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações.

São quatro (04) os índices de liquidez mais relevantes, a saber:

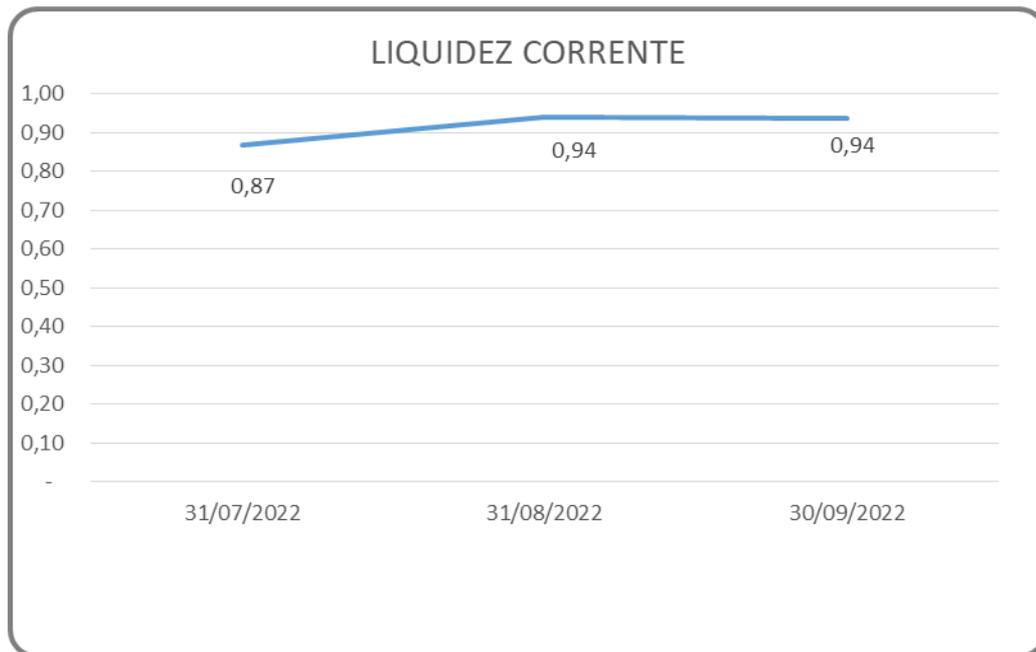
## IV.1 Índice de Liquidez Corrente

Tal índice é calculado a partir da razão entre os direitos de curto prazo da empresa, tais como caixa, bancos, estoques e clientes e as obrigações de curto prazo, tais como empréstimos, financiamentos, impostos e fornecedores.

A Liquidez Corrente consiste na relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, ou seja, o quanto a Recuperanda tem de bens e direitos a receber em relação as suas obrigações correntes.

A partir do resultado obtido podem ser feitas as seguintes análises:

- (\*) Se o resultado for maior do que um (1), demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações;
- (\*) Se o resultado for igual a um (1) demonstra que os valores dos direitos e obrigações de curto prazo são equivalentes;
- (\*) Se o resultado for menor que um (1), demonstra que não haveria disponibilidades suficientes para quitar as obrigações de curto prazo, caso fosse preciso.



No gráfico acima, pode-se notar que a situação de curto prazo da Recuperanda durante os meses de julho, agosto e setembro de 2022 se manteve estável garantindo grande parte, mas não a totalidade de suas obrigações correntes.

Podemos verificar através do gráfico acima que, durante os meses julho, agosto e setembro de 2022, aproximadamente 94% de suas obrigações correntes estavam garantidas.

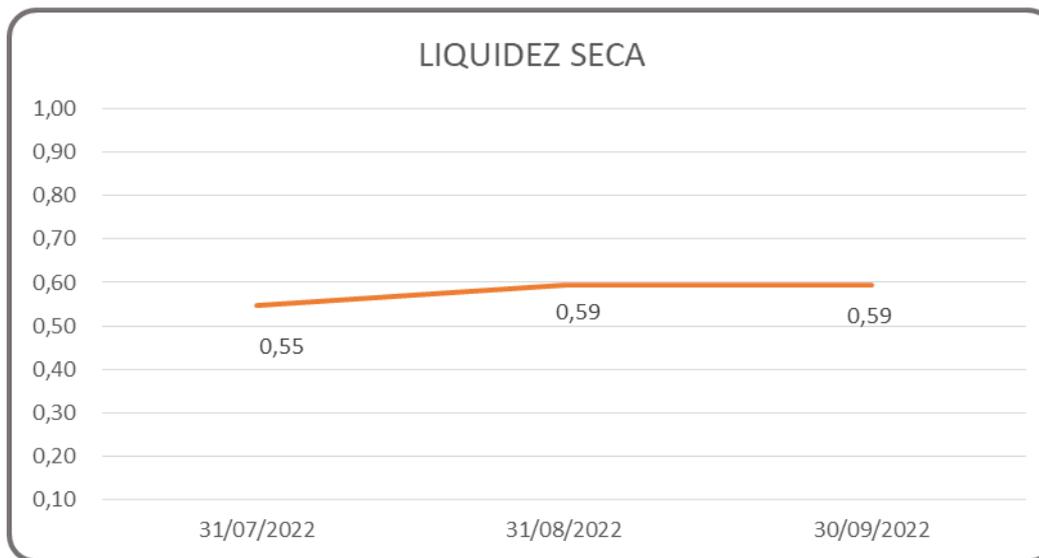
## IV.2 Índice de Liquidez Seca

Este índice exclui do cálculo apurado na liquidez corrente os valores dos estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos.

O resultado de tal índice será, invariavelmente, menor do que o de liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

O quadro abaixo mostra que as disponibilidades de curto prazo, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2022, estavam garantindo em média 59% das obrigações de curto prazo.

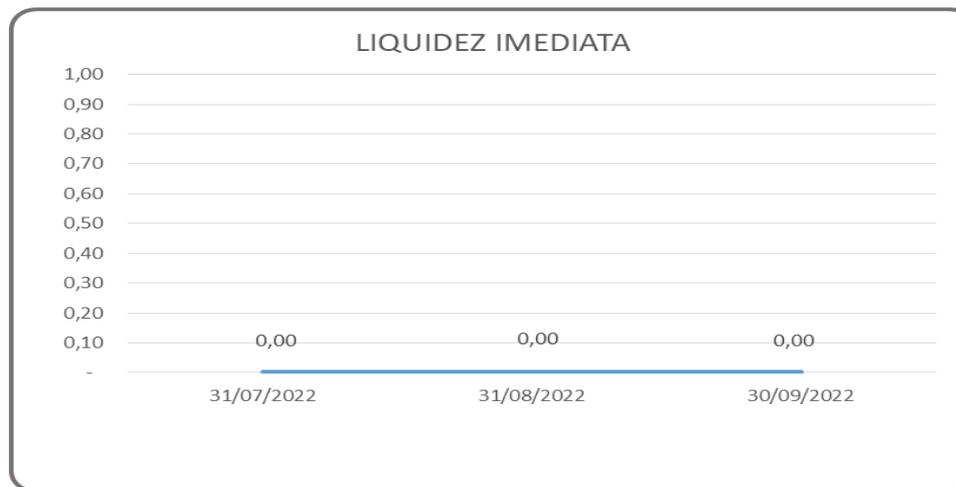
Pelos dados ora apresentados, tem-se o seguinte cenário:



### IV.3 Índice de Liquidez Imediata

Este índice se apresenta conservador, posto que considera apenas os saldos de caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

Além da conta “estoques”, tal índice exclui as contas de valores a receber, se tornando, portanto, um índice de grande importância para análise da real situação de liquidez de curto prazo da empresa, cujo cenário é o seguinte:



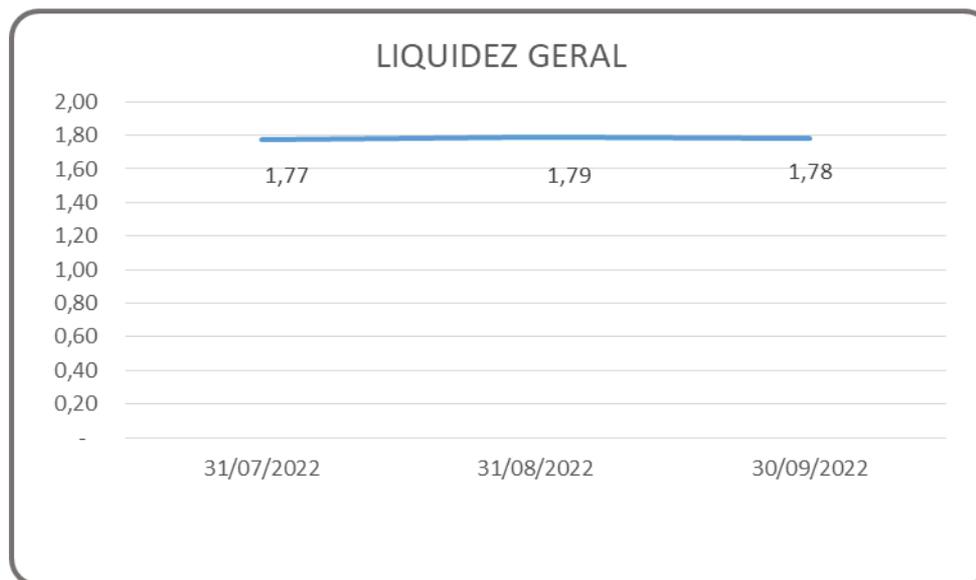
A análise ora apresentada demonstra que, durante o período analisado, não há a menor possibilidade da empresa em garantir qualquer pagamento das suas obrigações de curto prazo.

## IV.4 Índice de Liquidez Geral

Este índice considera a situação da empresa em um cenário geral de curto e longo prazos, incluindo no cálculo todos os seus direitos e obrigações (de curto e longo prazos).

Cabe relatar que, a partir de 31/12/2008, em função da nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela MP 449/2008, a fórmula da liquidez geral é obtida pela soma do ativo circulante e realizável em longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante.

Pelos dados ora apresentados, tem-se o cenário do gráfico a seguir:



Observa-se no quadro acima que, para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações da empresa durante os meses de julho, agosto e setembro de 2022, a empresa recuperanda possuía em média R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) de capital disponível.

## V. Demonstrações Financeiras

### Ativo

	31/07/2022	31/08/2022	30/09/2022
<b>ATIVO</b>			
<b>Circulante</b>	<b>19.735.568,33</b>	<b>19.841.424,44</b>	<b>19.883.414,86</b>
Caixa e equivalentes de caixa	6.542,36	8.542,36	7.582,35
Banco conta movimento	235,97	235,97	235,97
Aplicações	75.993,70	76.023,65	75.680,41
Clientes	11.243.206,71	11.350.138,71	11.399.013,71
Adiantamentos	712.937,41	709.831,57	703.588,44
Créditos a receber	415.142,96	415.142,96	415.142,96
Estoques	7.281.509,22	7.281.509,22	7.281.509,22
Despesas Antecipadas			661,80
<b>Não Circulante</b>	<b>20.617.490,80</b>	<b>20.622.706,86</b>	<b>20.627.935,12</b>
Investimentos	2.840.601,71	2.845.817,77	2.851.046,03
Imobilizado	20.678.337,52	20.678.337,52	20.678.337,52
Depreciação acumulada	-14.684.071,15	-14.684.071,15	-14.684.071,15
Intangível	11.782.622,72	11.782.622,72	11.782.622,72
<b>Total do Ativo</b>	<b>40.353.059,13</b>	<b>40.464.131,30</b>	<b>40.511.349,98</b>

## Passivo

PASSIVO	31/07/2022	31/08/2022	30/09/2022
<b>Circulante</b>	<b>22.788.604,69</b>	<b>21.112.940,76</b>	<b>21.238.415,26</b>
Empréstimos para capital de giro	4.573.352,85	4.662.272,71	4.755.374,64
Financiamentos	6.437,90	6.437,90	6.437,90
Fornecedores	322.021,16	284.411,90	315.289,77
Tributos e contribuições	2.586.069,47	871.753,02	872.839,79
Obrigações com pessoal	7.061.901,30	7.049.243,22	7.049.099,65
Contas a pagar	5.314.444,34	5.314.444,34	5.314.995,84
Alienação Fiduciária	924.377,67	924.377,67	924.377,67
Receita a Realizar	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>1.496.331,41</b>	<b>1.496.331,41</b>
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		1.496.331,41	1.496.331,41
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>17.564.454,44</b>	<b>17.854.859,13</b>	<b>17.776.603,31</b>
Capital Social	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Prejuízos acumulados	-8.453.010,03	-8.534.527,16	-8.541.028,18
Resultado do exercício	20.098.981,60	20.098.981,60	20.098.981,60
Ajustes de exercícios anteriores		296.905,71	296.905,71
Prejuízo do exercício	-81.517,13	-6.501,02	-78.255,82
<b>Total do Passivo</b>	<b>40.353.059,13</b>	<b>40.464.131,30</b>	<b>40.511.349,98</b>

- **Demonstração de Resultado**

<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>	<b>31/07/2022</b>	<b>31/08/2022</b>	<b>30/09/2022</b>
Receita Financeiras	12,02	13,56	12,39
Receita Bruta de Serviços	39.025,00	106.932,00	48.875,00
Dedução da Receita	-1.424,41	-3.903,02	-1.783,94
<b>Receita</b>	<b>37.612,61</b>	<b>103.042,54</b>	<b>47.103,45</b>
(-) Custos diretos da produção			
(-) Despesas	-118.224,69	-98.482,38	-110.070,40
(-) Tributos			
(-) Despesas Financeiras	-91,15	-10.398,18	-91,15
(-) Despesas Patrimoniais	-65,90		-15.197,72
(-) Despesas com Fornecedores	-748,00	-663,00	
(-) Despesas com Consórcio			
<b>Despesas</b>	<b>-119.129,74</b>	<b>-109.543,56</b>	<b>-125.359,27</b>
<b>Prejuízo Líquido do Exercício</b>	<b>-81.517,13</b>	<b>-6.501,02</b>	<b>-78.255,82</b>

## VI. CONCLUSÃO

Saliente-se que as informações inseridas nos quadros demonstrativos, referentes à elaboração dos números contábeis, foram fornecidas pela administração da sociedade empresária AGS Logística Ltda., sendo de inteira responsabilidade de seus administradores, não tendo sido realizado trabalho de auditoria independente.

Portanto, este relatório trimestral tem o objetivo de informar a posição financeira/econômica da sociedade Recuperanda, estando sujeito a alterações futuras.

Face o exposto, este Administrador Judicial reitera a conclusão dos relatórios anteriores que não houve alteração na situação financeira/econômica da recuperanda, visto que o endividamento concentra-se nos vencimentos de curto prazo, de modo que manterá Vossa Excelência ciente da evolução dos fatos e em condições de tomar as medidas que se fizerem necessárias no momento oportuno.

**MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**JULIO MATUCH DE CARVALHO**

**OAB/RJ 98.885**

**Administrador Judicial**

**RUBEM PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

**CORECON/RJ 07494**

**Economista**

